



Altera o art. 46, da Resolução nº 238-CONSUN, de 1º.07.2015, que aprova o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da Universidade Federal do Maranhão.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido no Processo nº 39780/2024-71;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Alterar o art. 46, da Resolução nº 238-CONSUN, de 1º de julho de 2015, que aprova o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da Universidade Federal do Maranhão, passando a vigorar com a redação que segue:

“**Art. 46** Do julgamento do processo caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, protocolado na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo da UFMA (DEPA). (NR)

Parágrafo Único. O recurso não impede a eficácia da decisão. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Reitor poderá, a pedido, conceder efeito suspensivo ao recurso.” (NR)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA